

EDITAL R Nº 50/2021
PROGRAMA DE APOIO A EQUIPES DE PESQUISA

A Reitora da Universidade de Fortaleza, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, divulga e estabelece as condições para participação da seleção para o Programa de Apoio a Equipes de Pesquisa.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por finalidade apoiar a pesquisa científica e a inovação na Universidade de Fortaleza – UNIFOR, através do financiamento de projetos de pesquisa. Em especial, busca-se fomentar a pesquisa multidisciplinar promovendo a interação entre professores inseridos em programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos e profissionais desta Instituição de Ensino – IES, professores doutores da UNIFOR que ainda não fazem parte deste tipo de programa e professores de instituições internacionais.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 18 de outubro a 15 de novembro de 2021.

2.2 A submissão do projeto de pesquisa será feita através do “Formulário de Inscrição do Programa de Apoio a Equipes 2021”, disponível através do seguinte *link* no *Google Forms*:
<https://forms.gle/4RGx3wcaBLSb3UnU7>

2.3 Ao final do preenchimento do Formulário deverá ser anexado o projeto de acordo com o modelo disponibilizado no seguinte *link* para download:

<https://www.unifor.br/documents/392172/818662/Modelo+de+Projeto+Apoio+a+Equipes+2021.doc>

2.4 A liberação do recurso, para o projeto destinado a este edital, permanecerá em status pendente até a conclusão da prestação de contas do Edital 79/2020, caso o coordenador tenha sido contemplado com o Edital 79/2020.

2.5 Caso o projeto envolva pesquisa com seres humanos e/ou experimentação com animais, no momento da sua submissão, deverá ser informado o número do cadastro do projeto perante o Comitê de Ética da UNIFOR.

2.6 De acordo com o disposto no item 2.5, o recurso destinado ao projeto contemplado será liberado apenas com o número de registro de aprovação no respectivo comitê.

2.7 Após o período de inscrição disposto no item 2.1, será vedado anexar ou substituir qualquer documento exigido para a inscrição e submissão do projeto.

3. REQUISITOS DA EQUIPE DE PESQUISA

3.1 Cada equipe de pesquisa deverá ter no mínimo 2 (dois) professores doutores, com vínculo empregatício com a UNIFOR. O professor coordenador da equipe deverá ser membro do núcleo docente permanente (NDP) de um de seus Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmicos ou Profissionais.

3.2 O coordenador do projeto deverá ter produção científica ou tecnológica relevante nos últimos 3 (três) anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado e comprovada capacidade de liderança em pesquisa.

3.3 Membros de uma equipe de pesquisa não podem integrar a equipe de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital.

3.4 As equipes devem seguir obrigatoriamente as seguintes modalidades:

a) Modalidade de Equipe 1:

- Coordenador da Equipe - Professor Doutor membro do NDP de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico ou Profissional.
- Professor Doutor membro do NDP de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico ou Profissional desta IES.
- Professor Doutor com vínculo empregatício com a UNIFOR vinculado ou não aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu desta IES.
- Professor Doutor membro do corpo docente permanente de instituição de ensino ou pesquisa estrangeira (deverá ser anexada ao projeto uma carta de anuência assinada pelo professor em papel timbrado da instituição estrangeira).

b) Modalidade de Equipe 2:

- Coordenador da Equipe - Professor Doutor membro do NDP de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico ou Profissional.
- Professor Doutor membro do NDP de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico ou Profissional desta IES.
- Professor Doutor com vínculo empregatício com a UNIFOR vinculado ou não aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu desta IES.

c) Modalidade de Equipe 3:

- Coordenador da Equipe - Professor Doutor membro do NDP de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico ou Profissional.
- Professor Doutor com vínculo empregatício com a UNIFOR vinculado ou não aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu desta IES.

3.5 Todos os docentes e demais membros da equipe, deverão ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (exceto o professor atuante em instituição estrangeira). A versão a partir de 01 de outubro de 2021 dos Currículos *Lattes* dos pesquisadores será o instrumento usado para avaliar a produção técnica e científica da equipe.

4. PROCESSOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1 Será criado um Comitê Institucional de Avaliação pela Vice-Reitoria de Pesquisa (VRP), o qual terá a atribuição de analisar e classificar as propostas.

4.2 O membro do Comitê direcionado pela VRP para a análise e classificação do projeto não poderá julgar propostas de projetos em que:

- a) Faça parte da equipe do projeto sendo ou não coordenador.
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer um dos membros da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.3 O coordenador da equipe que seja participante do Programa Produtividade em Pesquisa (PQ), como “Pesquisador PQ”, ou Programa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), como “Pesquisador DT”, ambos vinculados ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), não poderá submeter o projeto para a Modalidade de Equipe 3.

4.4 Para classificação dos projetos de pesquisa e sua adequação orçamentária serão considerados os seguintes aspectos:

- a) Mérito do projeto quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação e resultados esperados quanto ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.
- b) Conter na equipe de pesquisa aluno regularmente matriculado em um programa de doutorado da IES, que também seja professor da UNIFOR.
- c) Coerência no orçamento do projeto com o desenvolvimento da pesquisa.
- d) Qualidade da equipe de pesquisa levando em conta:
 - I) Produtividade dos integrantes em termos de publicações científicas e número de projetos financiados que coordena.
 - II) Multidisciplinaridade da equipe formada com professores de diferentes programas acadêmicos e/ou profissionais.
 - III) Coerência entre o objeto da pesquisa e a expertise dos membros da equipe.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados por este Edital:

5.1.1 Bolsa de Pesquisa e Inovação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, para aluno regularmente matriculado em um programa de doutorado desta IES, pelo período de 1 (um) ano, a contar do recebimento da 1ª parcela.

- a) O aluno a ser contemplado com a bolsa também deve ser professor da UNIFOR.
- b) O valor da bolsa será utilizado para abater da mensalidade do programa de doutorado, e, poderá ser cumulado com outros benefícios (desconto) que, por ventura, o aluno de doutorado já possua.

5.1.2 Bolsa de Iniciação Científica (IC), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para aluno da graduação regularmente matriculado nesta IES e cadastrado no banco de dados de alunos da Plataforma de Pesquisa do Sistema UNIFOR Online, pelo período de 1 (um) ano.

- a) O valor da bolsa será utilizado para abater da mensalidade de graduação do aluno. Somente caso o valor da bolsa exceda a mensalidade a pagar, caso seja realizado o pagamento do semestre de uma única vez ou caso o aluno tenha Financiamento de 100% do valor das mensalidades, o aluno receberá a diferença em depósito em conta.

5.1.3 Cada equipe de pesquisa terá direito a solicitar 1 (uma) bolsa de doutorado e até 2 (duas) bolsas de graduação (IC), nos moldes do item 5.1.1 e 5.1.2. As quantidades solicitadas deverão ser preenchidas no orçamento do projeto.

5.2 Serão considerados itens de custeio, também financiáveis por este Edital:

- a) Material de consumo - Componentes e/ou peças de reposição, recuperação, manutenção e instalação de equipamentos da UNIFOR, software e aquisição de livros.
- b) Serviços de terceiros – Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica.
- c) Equipamentos diversos – Computador Desktop, Notebook, Impressora, dentre outros equipamentos necessários para o andamento do projeto.
- d) Despesas acessórias, especialmente as despesas com importação e com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos da UNIFOR.
- e) Passagens nacionais, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
- f) Passagens internacionais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- g) Diárias nacionais, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).
- h) Diárias internacionais, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.2.1 O valor máximo de financiamento de itens de custeio de cada equipe será obrigatoriamente de:

- a) Modalidade 1: até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- b) Modalidade 2: até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

c) Modalidade 3: Para esta modalidade não estará incluso valor de itens de custeio.

5.2.2 Não estão inclusos nos valores máximos de financiamento de itens de custeio das equipes das Modalidades 1 e 2 o valor das bolsas de pesquisa dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.3 Será facultado, ao proponente da equipe solicitar uma bolsa adicional de doutorado usando os recursos do item de custeio.

5.2.4 Para a Modalidade 3 estarão inclusos no valor máximo de financiamento das equipes apenas o valor das bolsas de pesquisa dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.5 O valor máximo de financiamento do projeto de cada equipe será obrigatoriamente de:

- a) Modalidade 1: até R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).
- b) Modalidade 2: até R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).
- c) Modalidade 3: até R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

5.3 Não serão financiados por este Edital, despesas com:

- a) Obras civis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Crachás, pastas e/ou similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *coffee break*, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto ou de outros locais;
- e) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- f) Bebidas alcoólicas, telefonemas, lavanderia, combustível e outros desta categoria.

5.4 O valor máximo a ser financiado pela Fundação Edson Queiroz através de seu Fundo de Pesquisa e Inovação é de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

5.5 Cada um dos quatro centros acadêmicos da IES terá projetos contemplados que acumulem pelo menos 10% (dez por cento) do valor total financiado pelo Edital.

5.5.1. Cabe ao coordenador do projeto indicar que centro ele deseja vincular ao projeto.

5.5.2 Caso não haja demanda qualificada para algum dos centros acadêmicos da IES, o valor não contemplado poderá ser redirecionado para projetos de outros centros.

5.6. Caberá ao coordenador do projeto a responsabilidade do controle técnico da pesquisa e a gestão financeira do projeto, e à UNIFOR, a gestão financeira e execução das aquisições.

Aprovado Jurídico FEQ

Aprovado Assessoria
Reitoria



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

6. RESULTADO

6.1 A relação dos projetos aprovados pelo Comitê Institucional de Avaliação designado pela VRP será divulgada no site da Universidade e no UNIFOR Online até 15 de dezembro de 2021.

6.2 Os projetos aprovados serão implementados na modalidade de Auxílio à Equipe, em nome do Coordenador, mediante formalização de TERMO DE CONCESSÃO e deverão obedecer os procedimentos internos existentes na IES.

6.3 Os projetos iniciarão a partir de março de 2022, com duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

7. COMPROMISSOS DOS CONTEMPLADOS

7.1 Ao final da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar relatório técnico, descrevendo os resultados obtidos da pesquisa junto à prestação de contas dos recursos do projeto.

7.2 Ao final da vigência do projeto, o coordenador e os demais membros da equipe deverão elaborar e executar um Workshop de no mínimo 4 (quatro) horas para a divulgação dos resultados obtidos da pesquisa. A VRP não se responsabilizará pela realização do evento.

7.3 As publicações científicas e/ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa ou inovação, apoiados por este Edital, deverão citar o apoio da UNIFOR como entidade/órgão financiador.

7.4 Todos os docentes e demais membros da equipe, deverão ser obrigatoriamente avaliadores de trabalhos do Encontro de Iniciação à Pesquisa da UNIFOR dos anos de 2022 e 2023.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A execução financeira deverá ser feita durante o período de execução do projeto.

8.2 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela VRP, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital ou por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8.3 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no TERMO DE ACEITAÇÃO. Serão agendadas reuniões periódicas com o Escritório de Projetos da VRP e o coordenador da equipe para acompanhar o desenvolvimento da pesquisa.

Aprovado Jurídico FEQ

Aprovado Assessoria
Reitoria



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

8.4 A VRP reserva a si o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento das equipes.

8.5 As bolsas de pesquisa e inovação (doutorado e iniciação científica) ficarão automaticamente canceladas por requerimento do coordenador, por desempenho não satisfatório do bolsista ou desistência.

8.6 Caso o coordenador fique impossibilitado de coordenar o projeto, ele poderá indicar um novo coordenador que faça parte da equipe do projeto, desde que tenha os requisitos exigidos neste Edital.

8.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa.

Fortaleza, 13 de outubro de 2021.

Prof. José Milton de Sousa Filho
Vice-Reitor de Pesquisa

José Maria Gondim Felismino Júnior
Vice-Reitor Administrativo

Profa. Fátima Maria Fernandes Veras
Reitora

Aprovado Assessoria
Reitoria

Aprovado Jurídico FEQ